



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 419/2021

DE 10/11/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no exercício vigente no montante de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.1.030 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	142	02.500.2003	R\$ 70.000,00

02.11.00 – SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.11.05 – ESTRADAS MUNICIPAIS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
26.782.0026.1.050 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	227	02.100.2004	R\$ 400.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de Termos de Convênios firmados com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, sob nº SEDS-PRC-2021-00082-DM E 101223/2021 nos valores de R\$ 70.000,00 e R\$ 400.000,00, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020), LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 3º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de novembro de 2.021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo